

LEI Nº 1.397/2002

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2003.

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções no exercício de 2003, às entidades relacionadas e nas importâncias fixadas na presente Lei por unidades orçamentárias:

1 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL

1.1 – ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS E DISTRITOS

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR
1 - Associação Comunitária do Centro de Ouro Branco	R\$1.000,00
2 - Associação Comunitária do Bairro Pioneiros e Inconfidentes	R\$1.000,00
3 - Associação Comunitária do Bairro Siderurgia	R\$1.000,00
4 - Associação Comunitária do Bairro Belvedere.	R\$1.000,00
5 - Associação dos Moradores do Bairro Belvedere.	R\$1.000,00
6 - Associação Comunitária do Bairro 1º de Maio.	R\$1.000,00
7 - Associação Pró-Melhoramento dos Moradores do Bairro Primeiro de Maio	R\$1.000,00
8 - Associação Comunitária do Bairro dos Metalúrgicos	R\$1.000,00
9 - Associação Comunitária do Bairro São Francisco.	R\$1.000,00
10 - Associação Comunitária do Bairro Alto do São Francisco	R\$1.000,00
11 - Associação Comunitária do Bairro Luzia Augusta da Silva – ACBLAS	R\$1.000,00
12 - Associação dos Moradores e amigos do Bairro Alto do Chalé.	R\$1.000,00
13 - Associação Comunitária do Bairro Nova Serrana.	R\$1.000,00
14 - Associação dos Pais e Amigos do Povoado de Olaria.	R\$1.000,00
15 - Associação de Produtores Rurais e Moradores de Olaria	R\$1.000,00
16 - Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal José Francisco Nogueira.	R\$1.000,00
17 - Associação de Pequenos Produtores Rurais e Moradores de Cristais.	R\$1.000,00
18 - Associação Comunitária de Carreiras	R\$1.000,00
19 - Associação de Produtores Rurais e Moradores de Campo Grande.	R\$1.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 19.000,00

1.2 – ASSOCIAÇÕES TRABALHISTAS

20 - Associação dos Empregados da Açominas - AEA	R\$1.000,00
21 - Associação dos Empregados da Fundação Ouro Branco	R\$1.000,00
22 - Sindicato dos Empregados dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Ouro Branco.	R\$1.000,00
23 - Associação dos Técnicos Industriais de Ouro Branco – ATIOB..	R\$1.000,00
24 - Associação Comercial. Industrial e Agropecuária de Ouro Branco.	R\$1.000,00
25 - Clube de Diretores Logistas de Ouro Branco.	R\$1.000,00
26 - Associação dos Aposentados na Açominas e Pensionistas da Fundação Açominas de Seguridade Social.	R\$1.000,00
27 - Associação dos Servidores Públicos Municipais de Ouro Branco	R\$1.000,00
28 - Associação dos Servidores Públicos Municipais/ Cesta.	R\$597.000,00
SUB-TOTAL	R\$605.000,00

1.3 - ASSOCIAÇÕES DE SAÚDE

29 - Associação dos Diabéticos de Ouro Branco.	R\$1.000,00
30 - Núcleo Regional de Prevenção e Combate ao Câncer de Ouro Branco – NURPRECCOBVAV.	R\$1.000,00
SUB-TOTAL	R\$2.000,00

1.4 - ASSOCIAÇÕES HABITACIONAIS

31 - Associação Habitacional do Bairro São Francisco.	R\$1.000,00
32 - Sociedade Comunitária Habitacional de Ouro Branco.	R\$1.000,00
SUB-TOTAL	R\$2.000,00

1.5 - CONSELHOS

33 - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	R\$1.000,00
34 - Conselho Particular de Santo Antônio de Ouro Branco da Sociedade de São Vicente de Paula.	R\$1.000,00
SUB-TOTAL	R\$2.000,00

1.6 - CRECHES

35 - Creche Comunitária de Ouro Branco	R\$1.000,00
SUB-TOTAL	R\$1.000,00

1.7 - LOJAS MAÇÔNICAS

36 - Augusta e Respeitável Loja Simbólica Inconfidência e Liberdade I.	R\$1.000,00
37 - Associação Civil de Fraternidade Feminina Inconfidência e Liberdade	R\$1.000,00
38 - Loja Maçônica Estrela de Ouro	R\$1.000,00
39 - Fundação Logosófica de Ouro Branco	R\$1.000,00
SUB-TOTAL	R\$4.000,00

1.8 - CENTROS ESPÍRITAS

40 - Centro Espírita Renascer	R\$1.000,00
41 - Centro Espírita Amor ao Próximo.	R\$1.000,00
42 - Associação Civil Beneficente Centro Espírita Irmão Agar.	R\$1.000,00
43 - Grupo Espírita Francisco de Assis	R\$1.000,00
44 - Grupo Espírita Amor e Caridade	R\$1.000,00
45 - Centro Espírita de Umbanda Nero Caridade	R\$1.000,00
SUB-TOTAL	R\$6.000,00

1.9 - ASSOCIAÇÕES RELIGIOSAS

46 - Associação da Igreja Batista Boas Novas de Ouro Branco	R\$1.000,00
47 - Associação da Igreja Metodista	R\$1.000,00
48 - Caixa de Assistência Social da Assembléia de Deus de Ouro Branco.	R\$1.000,00
49 - Centro Social e Educacional Presbiteriano de Ouro Branco.	R\$1.000,00
50 - Comunidade Paroquial Dom Orione de Santo Antônio de Ouro Branco	R\$1.000,00
51 - Comunidade Paroquial Divino Espírito Santo.	R\$1.000,00
52 - Comunidade Paroquial Sagrada Família	R\$1.000,00
53 - Comunidade Paroquial São José Operário.	R\$1.000,00
54 - Núcleo Cristão João Evangelista	R\$1.000,00
55 - Instituição Missionários Bons Samaritanos de Nosso Senhor Jesus Cristo	R\$1.000,00
SUB-TOTAL	R\$10.000,00
SUB-TOTAL	R\$651.000,00

2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.1 – DIVISÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA

1 - Associação de Estudantes Universitários Residentes em Ouro Branco	R\$80.000,00
2 - Caixas Escolares	R\$35.000,00
3 - Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal LivreMente	R\$1.000,00
4 - Associação de Pais e Mestres do Colégio Pio XII	R\$1.000,00
5 - Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal José Francisco Nogueira	R\$1.000,00
SUB-TOTAL	R\$118.000,00

2.2 – DIVISÃO DE CULTURA

6 - Associação Cultural Casa de Música de Ouro Branco - ACCMOB	R\$1.000,00
7 - Sociedade Artístico Musical Santo Antônio	R\$1.000,00
8 - Associação de Arte e Dança de Ouro Branco	R\$1.000,00
9 - Associação Cultural Pedras Vivas de Ouro Branco	R\$1.000,00
10 - Associação dos Amigos de Proteção da Serra e do Meio Ambiente de Ouro Branco	R\$1.000,00
11 - Associação Vida Verde de Ouro Branco	R\$1.000,00
12 - Associação Amigos da Cultura de Ouro Branco	R\$1.000,00
SUB-TOTAL	R\$7.000,00
SUB-TOTAL	R\$125.000,00

3 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

3.1 DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER

1 - Liga Ourobranquense de Desportos	R\$2.000,00
2 - Clubes Desportistas Filiados à Liga Ourobranquense de Desportos, à razão de R\$ 1.000,00, cada um, a saber: 1 – Metalúrgico E.C; 2 – Alucinas E.C; 3 – Independente E.C; 4 – União E.C; 5 – Sociedade Esportiva Flexa Mineira; 6 – Serra Verde E.C; 7 – Olaria E.C; 8 – Aliados F.C; 9 – Operário E.C; 10 – 1º de Maio E.C; 11 – Belvedere F. C; 12 – Ouro Branco E.C; 13 – Chalét E.C; 14 – Santa Cruz E.C; 15 – Campo Grande E.C; 16 – Siderurgia E.C; 17 – Ideal F.C.	R\$17.000,00
3 - Liga Ourobranquense de Futebol de Salão	R\$1.000,00
4 - Associação dos Pais dos Alunos da Escolinha de Futebol do Vila Nova de Ouro Branco – APOB.	R\$1.000,00
5 - Clube Bengalão de Jiu-Jitsu	R\$1.000,00
6 - Grupo Escoteiro de Ouro Branco	R\$1.000,00
7 - Associação de Corredores de Rua de Ouro Branco	R\$1.000,00
8 - Clube Atividade de Ouro Branco	R\$1.000,00
9 – Associação do Projeto Vem Ser de Ouro Branco	R\$1.000,00
10 – Lions Clube de Ouro Branco	R\$1.000,00
SUB-TOTAL	R\$27.000,00

4 - ENTIDADES ASSISTENCIAIS

4.1 CONVÊNIOS ESPECÍFICOS:

4.1.1 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

4.1.2 Lar Comunitário Frederico Ozanam

4.1.3 Creche Semente de Luz

4.1.4 Associação de Ação Social Batista Nacional de Ouro Branco

SUB-TOTAL	R\$217.490,00
TOTAL GERAL	R\$1.020.490,00

Art. 2º As Entidades com fins sociais contempladas por esta Lei somente poderão receber as citadas subvenções mediante requerimento enviado ao Prefeito Municipal, acompanhado dos seguintes documentos:

- Prestação de contas, onde figura a aplicação da última subvenção recebida desta Prefeitura, nos termos do Projeto Social apresentado;
- Projeto Social a ser desenvolvido com a subvenção requerida;
- Atestado de Regular Funcionamento nos termos da LOAS;
- Declaração de registro dos Estatutos e suas alterações, bem como Ata de Posse da Diretoria e Cartão de CGC válido;

§ 1º As entidades terão o prazo até o primeiro trimestre do corrente ano para apresentarem o pedido de subvenção.

§ 2º Terminado este período, o Prefeito Municipal terá o prazo improrrogável de até 90 (noventa) dias, para liberar a subvenção a todas as entidades que a requererem.

§ 3º As entidades que não cumprirem as exigências, do caput do artigo 2º, perderão a subvenção para o ano corrente e esta verba será distribuída as outras que cumprirem.

§ 4º As entidades contempladas por esta nova distribuição serão comunicadas pelo Prefeito Municipal e terão o prazo de até 30 (trinta) dias, para refazer o seu Projeto Social, contemplando o novo valor a ser recebido.

§ 5º Por sua vez, o Prefeito, após este período, deverá repassar a verba a estas entidades no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Constituem recursos para atender às despesas com a presente Lei as consignações orçamentárias próprias constantes do orçamento para o exercício de 2003.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2003.

Ouro Branco, 11 de dezembro de 2002.

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal

Dr.a Flávia Soares Moreira Chaves
Procuradora Geral

“Proposição de Lei nº 44/2002, originária do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei 53/2002, de autoria dos Vereadores Pe. Rogério de Oliveira Pereira, Carlos Roberto Pereira, Edisio Rufino Torres.”